## LEI Nº 423, DE 1º DE JULHO DE 1969

(Autoriza o Foder Executivo Municipal a organizar Projetos para aplicação de recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados ao Município e dá outras providências)

-000-

ONCERE ROSA DE CLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Faulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo lº - Fica o Toder Executivo autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a êste Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal au torizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior, após a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Hunicipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 1º de julho de 1969.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Preiesto Municipat

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefcitura em 1º/07/1969.

ANÍSIO ZACURA Diretor de Relações Públicas

OSVALDO ADORNO DA SIL VA - Ref. 10

SECONDA MEDICA DA PREFEITURA MEDICAME DE STA. CRUE DO HED MARDO

(Martin)